



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Of. nº 294/2026 - GPGJ

Ref.: encaminha Projeto de Lei Ordinária

(Favor fazer referência a este número)

Salvador, local e data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora

Deputada IVANA BASTOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

NESTA

Senhora Presidente,

Apresentando cumprimentos, com as deferências e saudações de estilo, fazemos chegar à apreciação de Vossa Excelência, na forma prevista no art. 136, inciso I, da Constituição do Estado da Bahia, bem como no art. 2º, inciso V, c/c art. 15, inciso IV, e art. 291 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e após aprovação pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Resolução nº 7, de 14 de maio de 2026, o anexo **Projeto de Lei Ordinária** que visa promover alterações no quadro organizacional do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante a reclassificação de Promotorias de Justiça de entrância inicial para entrância intermediária e a correspondente adequação do Quadro Geral de Cargos da Instituição.

O projeto encaminhado à Augusta Assembleia Legislativa resulta de estudos e avaliações realizados no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, com o propósito de manter a adequada correspondência entre a estrutura institucional ministerial e a realidade das comarcas perante as quais são exercidas suas funções constitucionais, observando-se critérios de racionalidade administrativa, eficiência organizacional e aprimoramento da prestação dos serviços ministeriais.

Destaca-se que as Leis nº 15.025, nº 15.027 e nº 15.028, todas de 26 de novembro de 2025, promoveram a elevação das Comarcas de Carinhanha, Nova Soure e Morro do Chapéu da entrância inicial para a entrância intermediária. Na mesma linha, a Lei nº 15.042, de 11 de dezembro de 2025, elevou a Comarca de Santaluz ao mesmo patamar. Tais alterações legislativas, aprovadas por iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, refletem o reconhecimento do crescimento da relevância institucional dessas unidades judiciárias e da ampliação da complexidade das demandas submetidas ao sistema de Justiça nas respectivas regiões.

Em razão desse novo contexto, revela-se conveniente e oportuna a correspondente adequação da estrutura orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia,





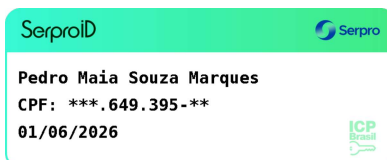
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

mediante a reclassificação das Promotorias de Justiça sediadas nas referidas comarcas para a entrância intermediária. A medida preserva a coerência estrutural do sistema de Justiça, harmoniza a organização ministerial com a atual classificação das unidades judiciárias e assegura que a Instituição disponha de instrumentos organizacionais compatíveis com as exigências funcionais decorrentes da evolução dessas localidades, fortalecendo sua capacidade de atuação em benefício da sociedade baiana.

Destarte, pelos motivos expostos, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Ordinária, encarecendo sua regular tramitação e, ao final, aprovação por essa Casa Legislativa, ao tempo em que nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários ao exame da matéria.

Certos de contar com a habitual sensibilidade de Vossa Excelência na apreciação dos assuntos de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia, reiteramos os nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,



PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100370038003A005000

Assinado eletronicamente por **JUVENAL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA** em **01/06/2026 20:07**

Checksum: **BBA70593A60B39EBC521B979BAF942C1BE61D0D166410EC66378BC3724C96595**

